DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2538 DE 30 DE MAIO DE 2018

"Declara situação de emergência no âmbito do Município de Riolândia – SP, em razão do movimento de paralisação do transporte rodoviário de cargas".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a paralisação nacional do transporte rodoviário de cargas, iniciada pelos caminhoneiros em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento de combustíveis no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o Município de Riolândia – SP, em razão da escassez de combustíveis nos postos de abastecimento em operação na cidade e na região, ficando suspensos temporariamente os serviços públicos municipais de áreas que demandam abastecimento.

Art. 2º. Ficam suspensos temporariamente os serviços públicos municipais de transporte escolar do Município.

Art. 3º. Fica limitada a atuação de maquinários pertencentes à Frota Municipal de veículos apenas para a manutenção e abertura de tráfego de veículos no Município.

Art. 4º. Ficam mantidos em todo Município os serviços públicos essenciais de atendimento à saúde, em especial o transporte de pacientes, bem como os serviços de coleta de lixo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão de legislação vigente, para que possa atender as necessidades da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Riolândia, 30 de maio de 2018.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal de Riolândia

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Riolândia – SP.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos